



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN.  
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 673 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de rua na comunidade de Munin.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA DO PESCADO, localizado na comunidade de Munin.

Parágrafo único: A RUA DO PESCADO inicia-se na rodovia RN003 – Munin, com as seguintes descrições: ao norte, do ponto P1 ao P2, com 9,11m, limitando-se com Edvaldo Belarmino de Souza; ao Sul, do ponto P3 ao P4, com 9,03, limitando-se com a dita rodovia 003( liga Tibau do Sul a Goianinha-RN) e por fim a Oeste, do ponto P4 ao P1, com 248,51m, limitando-se com a Sra. Claudia Alves Marinho Guedes, perímetro de 514,10m.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade de Munin, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 29 de junho de 2020.

  
Antônio Modesto Rodrigues de Macedo  
Prefeito Municipal